



5015507



00135.221816/2025-14



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Nome da autoridade competente: Janine Mello dos Santos – Secretária Executiva

Número do CPF: ***.742.***-91

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do Objeto do TED: Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos / Diretoria de Promoção dos Direitos Humanos / Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos das Pessoas Migrantes, Refugiadas e Apátridas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDHC nº 267, de 9 de abril de 2024.

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora que descentralizará o crédito: 810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIORG 74378)

Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 810006/00001 – Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos (SIORG 74378)

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Nome da autoridade competente: Ruy Carlos Pereira - Diretor da Agência Brasileira de Cooperação (ABC)

Número do CPF: ***.813.***-78

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Agência Brasileira de Cooperação - UG 240025

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 1.018, de 03 de setembro de 2018.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora que receberá o crédito: UG 240025/00001- Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

Número da UG/Gestão e Nome da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED: UG 240025/00001- Agência Brasileira de Cooperação (ABC) (SIORG 375569)

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Executar ações de cooperação/assistência humanitária voltadas ao fortalecimento, de forma multisetorial, das estratégias do governo brasileiro para o acolhimento humanizado, a proteção dos direitos humanos e a reintegração de migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade, por meio de repasse a organismo internacional com competência para o tema, para a execução da atividade de cooperação/assistência humanitária intitulada “Fortalecimento multisetorial das estratégias do governo brasileiro para acolhimento humanizado, proteção dos direitos humanos e a reintegração dos migrantes brasileiros deportados e repatriados em situação de vulnerabilidade”.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES**4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - providenciar o recolhimento à conta do Tesouro Nacional os recursos financeiros porventura não utilizados na execução do Plano de Trabalho anexo a este TED, conforme previsto por analogia ao art. 28, inciso IX, da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 1, de 15 de janeiro de 1997;
- XIII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XVI - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. IMPLEMENTAÇÃO

A atividade de cooperação será implementada sob a supervisão do Comitê de Acompanhamento da Atividade de Cooperação (CAAC) composto por representantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC), do Ministério das Relações Exteriores (MRE) e da Organização Internacional para as Migrações (OIM), conforme estabelecido no Plano de Trabalho anexo a este TED.

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

7. VALOR DO TED:

R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais)

8. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

14.422.5837.21G5.6502 - Promoção e Defesa dos Direitos Humanos para Todos e Reparação de Violações (crédito extraordinário), natureza de despesa 33.8039.

9. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

10. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

11. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

12. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**12.1. Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

12.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o *caput*.

15. ASSINATURAS

Brasília, na data da assinatura.

JANINE MELLO DOS SANTOS

Secretária Executiva

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Brasília, na data da assinatura.

RUY CARLOS PEREIRA

Diretor da Agência Brasileira de Cooperação

Ministério das Relações Exteriores



Documento assinado eletronicamente por **Ruy Carlos Pereira**, **Usuário Externo**, em 14/07/2025, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Janine Mello dos Santos**, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 14/07/2025, às 20:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5015507** e o código CRC **1117E2AE**.

Referência: Processo nº 00135.221816/2025-14

SEI nº 5015507